



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIO ESPECIAL, NOS FERIADOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e dispositivos consubstanciados na Lei nº 4.563, de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 5.526, de 22 de março de 2012,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horário especial nos feriados, com exceção dos dias 25 de dezembro (Natal), 1º de janeiro (Confraternização Universal) e 1º de maio (Dia do Trabalhador), conforme acordo firmado em convecção coletiva de trabalho entre os sindicatos representantes da categoria.

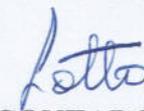
**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de outubro de dois mil e dezenove.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas